



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

|                                                 |              |
|-------------------------------------------------|--------------|
| CÂMARA DE VEREADORES<br>FREDERICO WESTPHALEN-RS |              |
| PROTOCOLO                                       |              |
| DATA:                                           | 12/03/2025   |
| HORÁRIO:                                        | 14 H 25 MIN. |
| ABRILHADA                                       |              |

**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

*Autoriza a convocação de profissional de Procurador do Município para regime suplementar de trabalho.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar um servidor efetivo detentor do cargo de Procurador, para regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a fim de atender às demandas excedentes temporárias deste serviço profissional.

**Parágrafo único.** A convocação terá remuneração equivalente e proporcional à remuneração paga pela jornada normal do respectivo cargo, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade 03.01 – Manutenção da Secretaria de Administração  
*Projeto/Atividade 03.01.2.008 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Administração*  
Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas  
Elemento – 3191.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais RPPS

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Girardi  
Prefeito Municipal

Ernesto Tarcísio Baggio  
Sec. Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 068/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 12 de março de 2025.

À Senhora

**MARIZETE LOURDES FROZZI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Ilustre Presidente:  
Caros Vereadores**

Submetemos, para apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza a convocação de profissional na área da Procuradoria Geral do Município para regime suplementar de trabalho.

Cumpre-nos, inicialmente, salientar que os Procuradores Municipais atualmente cumprem uma jornada semanal de 20 horas. No entanto, a crescente demanda e a complexidade das questões jurídicas enfrentadas pela Procuradoria exigem um acompanhamento diário mais intenso dos processos, pareceres e consultas, o que tem sobrecarregado os profissionais e dificultado a conclusão das responsabilidades no prazo estipulado pela carga horária vigente.

A Procuradoria Geral do Município desempenha papel de fundamental relevância no assessoramento jurídico do Poder Executivo, oferecendo suporte ao Prefeito no controle da legalidade dos atos administrativos, bem como representando judicialmente o Município. Adicionalmente, cabe-lhe a inscrição e cobrança judicial da dívida ativa, o processamento de feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, além de outras atribuições que são inerentes à natureza de suas funções.

O contexto jurídico atual evidencia um volume considerável de processos nas diversas instâncias judiciais, com prazos processuais, em sua maioria, de curta duração, conforme estipulado pelo Código de Processo Civil. Soma-se a isso as constantes movimentações processuais, os atendimentos ao público e os termos de parcelamento de débitos, o que tem imposto à Procuradoria uma carga de trabalho que dificulta a análise minuciosa de processos licitatórios e a emissão dos respectivos pareceres.

Em face desse quadro, a convocação de profissionais surge como uma solução estratégica, evitando o pagamento de horas extras, o que implicaria em custos excessivos para os cofres públicos. Ressaltamos que tal medida não apenas atenderá de maneira eficaz às demandas imediatas da Procuradoria Geral do Município, mas também se apresenta como uma alternativa econômica e eficiente para o cumprimento das atribuições legais da instituição.

Diante do exposto, e na certeza da acolhida e aprovação do presente Projeto de Lei, que visa assegurar a eficiência operacional da Procuradoria Geral do Município diante dos desafios jurídicos enfrentados, reiteramos nossos cumprimentos e colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Orlando Girardi  
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)

| IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO  |            |         |        |              |            |            |
|----------------------------------|------------|---------|--------|--------------|------------|------------|
| CONVOCAÇÃO DE PROCURADOR         |            |         |        |              |            |            |
| CONVOCAÇÕES                      | N.º CARGOS | COEFIC. | PADRÃO | VENCTO 20 HS | PATR. RPPS | TOTAL      |
| PROCURADOR - convocação 20 horas | 1          | 9,4     | 889,95 | 8.365,53     | 3.078,52   | 11.444,05  |
| TOTAL MENSAL                     |            |         |        | 8.365,53     | 3.078,52   | 11.444,05  |
| TOTAL EM 12 MESES                |            |         |        | 111.512,51   | 41.036,61  | 152.549,12 |
| TOTAL EM 24 MESES                |            |         |        | 223.025,03   | 82.073,21  | 305.098,24 |

  

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade 03.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

*Projeto/Atividade 03.01.2.008 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Administração*

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3191.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais RPPS

**Frederico Westphalen, 12 de março de 2025**



Orlando Girard  
Prefeito Municipal



Adriana Pavan  
Secretária da Fazenda



Jucilaine Borsatto  
Contadora CRC/RS n.º 68211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

|                                                                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2024 a 31/12/2024                | 150.587.966,11 |
| PODER EXECUTIVO                                                                 |                |
| 2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2024 a 31/12/2024                       | 66.587.498,76  |
| 3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta                                      | 152.549,12     |
| 4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta                                | 66.740.047,88  |
| 5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal                       | 44,22          |
| 6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto | 44,32          |
| 7 - Impacto Percentual da Despesa proposta                                      | 0,10           |

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 12 de março de 2025.

  
ORLANDO GIRARDI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
ADRIANA PAVAN  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

  
JUCILAINE BORSATTO  
CONTADORA CRC/RS N.º 68211